##### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EC 01/2019

O **MUNICÍPIO DE SELBACH, RS**, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 comunica aos interessados que está procedendo ao Chamamento Público para fins de seleção de Entidades sem fins lucrativos em diversas áreas de ação no âmbito do Poder Público Municipal, para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1. **– OBJETO:**
	1. – Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2019, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Área** | **Descrição do Objeto** | **Valor Máximo** |
| 01 | ESPORTES | Desenvolvimento do Esporte | R$ 77.000,00 |
| 02 | CULTURA | Atividades artísticas e culturais, fortalecendo a cultura de seu povo | R$ 7.000,00 |
| 03 | CULTURA | Atividades de Preservação do Artesanato | R$ 4.000,00 |
| 04 | EDUCAÇÃO  | Apoio aos Estudantes Selbachenses, com estudo fora dos limites municipais. | R$ 30.000,00 |
| 05 | CULTURA | Ações voltadas ao desenvolvimento intelectual e cultural | R$ 6.000,00 |
| 06 | AGRICULTURA, PECUÁRIA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS | Desenvolvimento de atividades voltada ao fortalecimento da agricultura e pecuária, comércio indústria e serviços | R$ 125.000,00 |

**ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:**

**Item 1: Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo**

**Público Alvo:** Entidade, da Comunidade Selbachense, composta por cidadãos sem limite de idade e suas famílias, residentes no Município de Selbach, RS, e identificados através dos Cadastros da Assessoria de Esportes.

**Objetivos:** Possibilitar o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários através de ações de integração e propiciar a prática da atividade física esportiva, de modo preventivo à saúde, de acordo com o que preceitua o artigo 8º, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Selbach.

**Item 2:** **Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo**

**Público Alvo:** Entidade, da Comunidade Selbachense, composta por cidadãos sem limite de idade e suas famílias, residentes no Município de Selbach, RS, e identificados através dos Cadastros da Assessoria de Cultura.

**Objetivos:** Possibilitar o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários através de ações de atividades artísticas, culturais, fortalecendo a cultura de seu povo, de acordo com o que preceitua o artigo 8º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Selbach.

**Item 3: Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo**

**Público Alvo:** Entidade, da Comunidade Selbachense, composta por cidadãos sem limite de idade e suas famílias, residentes no Município de Selbach, RS, e identificados através dos Cadastros da Assessoria de Cultura.

**Objetivos:** Possibilitar o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários através de ações de preservação artesanato, de acordo com o que preceitua o artigo 8º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Selbach.

**Item 4: Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo**

**Público Alvo:** Entidade, da Comunidade Selbachense, composta por cidadãos sem limite de idade, residentes no Município de Selbach, RS, e identificados através dos Cadastros da Assessoria de Educação.

**Objetivos:** Possibilitar o Desenvolvimento de Educação no ensino técnico e superior, para os Cidadãos Selbachenses, ainda que fora dos limites do Município, de acordo com o que preceitua o artigo 8º, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Selbach.

**Item 5: Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo**

**Público Alvo:** Entidade, da Comunidade Selbachense, composta por cidadãos sem limite de idade e suas famílias, residentes no Município de Selbach, RS, e identificados através dos Cadastros da Assessoria de Cultura.

**Objetivos:** Possibilitar o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários através de ações de desenvolvimento intelectual e cultural dos estudantes, de acordo com o que preceitua o artigo 8º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Selbach.

**Item 6 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário**

**Público Alvo:** Entidade, da Comunidade Selbachense, com representatividade de classe, composta por cidadãos residentes no Município de Selbach, RS, e identificados através dos Cadastros da Assessoria de Desenvolvimento Econômico.

**Objetivos:** Possibilitar o fortalecimento da atividade comercial, industrial, agropecuário e de prestação de serviços, bem como gerando emprego e renda na Comunidade Selbachense, e o retorno dos tributos pelas empresas cadastradas na Entidade em habilitação. Ainda, promover eventos como feiras tradicionais do Município, com abrangências em todas as áreas de Desenvolvimento Econômico, com diversidade cultural, atraindo visitantes, fortalecendo a economia local e da região do Alto Jacuí, divulgando potenciais do município, de acordo com o que preceitua o artigo 8º, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Selbach.

1.2 – Plano de Trabalho: Anexo

Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo:

I – Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II – Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a ser executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III – Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV – Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V – Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como; cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informações disponíveis ao público;

VI – Plano de Aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII – Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII – Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas, vinculadas as metas do cronograma físico;

IX – Modo e periodicidade das prestações de contas compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas as metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X - Descrição da metodologia a ser adotada na execução do projeto;

XI – Apresentar na conclusão final do projeto, número de atendimentos com comprovação das ações realizadas (atas, listas de presenças, e outras), constando avaliação dos pontos negativos e positivos.

1.3 - A Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela OSC tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo permitido.

**2 – CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES NO CREDENCIAMENTO**:

2.1 - Poderão participar do presente credenciamento as organizações da sociedade civil que atendam os requisitos previstos no inciso VII do art. 24 da Lei nº 13019/2014, sendo:

I - Exigência de que a organização da sociedade civil possua no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III - instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

IV - Que está ciente de que a simples participação no chamamento público, pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 13.019/14, e ainda com as orientações a serem emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul ou do Tribunal de Contas da União, ainda que não expressamente consignadas neste Edital;

V - Não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (nova redação do art. 39, inciso III dada pela Lei 13.204 de 2015)

VI - Demonstrar conhecimento técnico e capacidade de articulação com os serviços da rede sócio assistencial e políticas públicas setoriais no âmbito do território destinadas a crianças, jovem, adolescentes, idosos;

VII - As organizações da sociedade civil que demonstrem capacidade técnica e organizacional poderão inscrever projetos que atendam os requisitos deste edital, sendo limitado a apresentação de no máximo um projeto, independente da área objeto da seleção;

2.2 – É vedada a participação dos interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei nº 8666/93.

**3 – PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA:**

3.1- Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 4 deste Edital até às 17 horas do dia **25 de fevereiro de 2019,** junto a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, sito ao Largo Adolfo Albino Werlang, 14, na cidade de Selbach, RS, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência, de acordo com o seguinte cronograma:

|  |
| --- |
| CRONOGRAMA |
| Alínea | Ação | Data – Prazo |
| A | Publicação do edital no site da Prefeitura Municipal de Selbach RS – [www.selbach.rs.gov.br](http://www.selbach.rs.gov.br)  | 07/02/2019 |
| B | Divulgação do Aviso de Chamamento em outros meios de comunicação | 07/02/2019 |
| C | Reunião de Orientação para Elaboração do Plano de Trabalho na sede da Prefeitura Municipal de Selbach, RS | 14/02/2019 |
| D | Entrega do Plano de Trabalho e Documentação | Dos dias 07/02/2019 até o dia 25/02/2019, no horário de expediente. |
| E | Divulgação dos projetos contemplados com parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação | 27/02/2019 |
| F | Formalização da Parceria | Até o dia 01/03/2019 |

3.2– A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 4.2, ou comprovação de não o possuir na forma da lei, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

**4 – DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:**

4.1- A documentação deverá ser protocolada, em **envelope fechado** contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

**Credenciamento de Organização da Sociedade Civil**

**Edital de Chamamento Público Nº 01/2019**

**Entidade:**

**Endereço: Telefone:**

**CNPJ nº.**

**Área pretendida: (indicar o subitem do item 1 deste edital)**

4.2–Documentação Obrigatória:

I - Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;

II – certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - Ata de eleição da diretoria em exercício;

IV - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

V - CPF e identidade do representante;

VI - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;

VII - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei;

VIII - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei;

IX - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, solicitada às Entidades que possuem vínculos empregatícios;

X - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943(CNDT);

XI – Certidão;

XII – Declaração;

XIII - Ficha cadastro;

XIV - Plano de Trabalho em conformidade com o art. 116 da Lei Federal n° 8.666/1993 e art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

**5 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC:**

5.1 - Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.

5.2 - É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Selbach, RS, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

5.3 - Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com clausula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.

5.4 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Fomento e deverão atender a Lei nº 13019 nos art. 63 ao art.68.

5.5 - A organização da Sociedade Civil deverá prestar contas em sua totalidade em até 90 (noventa) dias a contar do término da vigência do termo de parceria e a administração pública terá 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei nº 13019/2014.

**6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1 - A Administração Municipal constituirá uma Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação que analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, se necessário solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2 – O Plano de Trabalho também será analisado por um Gestor nomeado pelo Poder Público Municipal, bem como, pelo Procurador Jurídico, que emitirão parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.

6.3 – A Administração Municipal terá o prazo, identificado sob alínea “e” do item 3.1 do Edital, para divulgar as organizações da sociedade civil selecionadas para execução dos serviços e atividades.

6.4 - Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pelo Gestor e pelo Procurador Jurídico.

6.5 – A Comissão de Seleção Monitoramento e Avaliação, utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva a entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.

6.6. – Critérios de desempate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I - Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas;

II - Maior equipe envolvida com melhor currículo.

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Critério | Peso | Plenamente Satisfatório**02 pontos** | Satisfatório**01 ponto** | Insatisfatório**00 pontos** |
|

|  |
| --- |
| 1  |

 |

|  |
| --- |
| Viabilidade dos Objetivos e Metas:  |

 | 1 |  |  |  |
| 2 |

|  |
| --- |
| Consonância com objetivos propostos:  |

 | 1 |  |  |  |
| 3 |

|  |
| --- |
| Metodologia e Estratégia de Ação:  |

 | 2 |  |  |  |
| 4 | Viabilidade de execução | 2 |  |  |  |
| 5 | Coerência no Plano de Aplicação de Recursos | 2 |  |  |  |
| 6 | Experiência da Entidade no serviço e no município | 2 |  |  |  |
| 7 | Sustentabilidade da entidade | 2 |  |  |  |
| 8 | Localização e infraestrutura física | 2 |  |  |  |
| 9 | Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho | 2 |  |  |  |
| 10 | Contribuição para o desenvolvimento social do público alo do projeto | 2 |  |  |  |
| 11  |

|  |
| --- |
| Proporciona a garantia de exercício dos direitos sociais básicos  |

 | 2 |  |  |  |
| 12 |

|  |
| --- |
| Oferta de oportunidades de participação das famílias  |

 | 2 |  |  |  |
| 13 |

|  |
| --- |
| Participação da OSC em Conselhos Municipais  |

 | 1 |  |  |  |

**Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:**

**1. Viabilidade dos Objetivos e Metas:** Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Peso: 1.

**2. Consonância com objetivos propostos:** Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais). Peso: 1.

**3. Metodologia e Estratégia de Ação:** Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Peso: 2.

**4. Viabilidade de Execução:** Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. Peso: 2.

**5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:** Se há compatibilidade na aplicação dos

recursos com a proposta de trabalho. Peso: 1.

**6. Experiência da Entidade no Serviço e no Município:** Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 2.

**7. Sustentabilidade da Entidade:** Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional. Peso: 2.

**8. Localização e Infraestrutura física:** Descrever se o local e a infraestrutura prevista atende as necessidades do projeto. Socioassistenciais. Peso: 2.

**09. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho:** Clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho, conforme previsto no Manual de Orientação para Formalização de Repasses Públicos ao Terceiro Setor. Peso: 2.

**10. Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público alvo do projeto:** Previsão de ações que contribuam para a melhora na sua qualidade de vida e alteração de sua realidade social. Peso: 2.

**11. Viabiliza a garantia de exercício dos direitos sociais básicos:** Prevê ações que garantam o acesso a direitos sociais básicos (saúde, educação, habitação, alimentação, entre outros). Peso: 2.

**12. Oferta de oportunidades de participação das famílias:** Participação das famílias no projeto com oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias. Peso: 2.

**13. Participação da OSC em Conselhos Municipais:** A organização participa e se articula com a rede de controle social e garantia de direitos. Peso: 1.

**7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

7.1 - A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração das parcerias é a seguinte:

***ITEM 01***

**04 – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP., LAZER E TURISMO**

**04 – Coordenadoria de Desporto e Lazer**

**2781200482.050 – Man. Serv. Coord. de Desporto e Lazer**

33903900.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (174)

***ITEM 02, 03 e 05***

**04 – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP., LAZER E TURISMO**

**02 –Coordenadoria de Educação**

**1236100462.104 – Man. Serv. Coordenadoria de Educação**

33903900.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (119)

***ITEM 04***

**04 – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP., LAZER E TURISMO**

**02 –Coordenadoria de Educação**

**1236300492.042000 – Auxílio Transp. Escolar p/ Alunos Escolas Técnicas**

339018000000 – Auxílio Financeiro a Estudantes

**1236400502.044000 – Auxílio Transp. Escolar p/ Universitários**

339018000000 – Auxílio Financeiro a Estudantes

***ITEM 06***

**06 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIO**

**02 – Coordenadoria de Ind., Comércio, Serviços, Emprego e Renda**

**0412100102.109 – Man. Serv. Coord. de Ind., Com., Serv., Emprego e Renda**

33903900.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (261)

**8 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:**

8.1 - Os Termos de Fomento a serem celebrados no ano de 2019 terão início na data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**:

9.1 - Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público, constam no Manual de Formalização de Transferências Municipais ao Terceiro Setor anexo a este edital, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município: [www.selbach.rs.gov.br](http://www.selbach.rs.gov.br).

9.2 - Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão gestor poderá decidir sobre a escolha da proposta a partir dos pareceres técnicos, e o estabelecimento de termo de fomento a qual será submetido a apreciação e deliberação do Conselho Municipal relativo a área de ação junto ao qual será empenhada o recurso objeto do fomento.

9.3 - Em caso de desistência da organização social em celebrar o termo de fomento a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de oficio devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

9.4 - Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

9.5. Fazem parte do presente Edital os seguintes Anexos, todos estabelecidos no **MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE REPASSES PÚBLICOS MUNICIPAIS AO TERCEIRO SETOR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.019/2014 QUE DISPÕE SOBRE O MARCO REGULATÓRIO DA SOCIEDADE CIVIL**, parte integrante do Decreto nº 128-A/2015 de 12/05/2015 e Portaria Municipal nº 007/2019 de 21/01/2019, divulgada em [www.](http://selbach.rs.gov.br/?menu=publicacoes&sub=terceiro_setor)selbach.rs.gov.br :

10 – Anexos

1. Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;
2. Certidão;
3. Declaração;
4. Atestado de funcionamento regular emitida por autoridade de outro nível de governo;
5. Ficha cadastro;
6. Plano de Trabalho em conformidade com o art. 22 da Lei 13.019/2014;
7. Minuta do Termo de Fomento;
8. Roteiro de Prestação de Contas.

Selbach, RS, 7 de fevereiro de 2019.

**SERGIO ADEMIR KUHN**

Prefeito Municipal

Elaboração da minuta e visto:

**VOLNEI SCHNEIDER**

OAB.RS 34.861

VOLNEI SCHNEIDER SI DE ADVOGADOS – OAB.RS 5.996

ANEXO I

-x-x-x de de 2019.

*Ofício Nº \_\_\_\_/2019.*

Senhor Prefeito,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Selbach/RS e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para atendimento ao (INDICAR O OBJETO) a fim de (JUSTIFICATIVA).

(A justificativa para o **TERMO DE FOMENTO** deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse no contexto do município, indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população)

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

(Dirigente da entidade)

A Sua Excelência o Senhor

Sergio Ademir Kuhn

Prefeito Municipal de Selbach, RS

ANEXO II

C E R T I D Ã O

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

**CERTIFICO:**

1. Que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de \_\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_, são:

Presidente:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Vice-Presidente:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Outros: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

1. Que o Sr.(a) (nome do contador), CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CRC n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade.

1. Que nomeio o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal. Ainda, declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

-x-x-x--xx, RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura e carimbo ou identificação

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

**DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS E SOB AS PENAS DA LEI**

1. Que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.
2. Que o(a) \_\_\_\_\_\_(entidade)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.
3. Que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: ( ) Banco do Brasil ( ) Banrisul ( ) Sicredi

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Agência n°: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Conta n°: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. Que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.
2. Que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal de Vereadores sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Selbach e recebimento de recursos públicos municipais.
3. Que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.
4. Que a entidade, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado, se compromete em dispor, a título de contrapartida

( ) recursos financeiros próprios

OU

( ) bens e serviços economicamente mensuráveis, ficando dispensada de dispor de recursos financeiros

1. Que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Selbach, RS, não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Selbach, RS.
2. Não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.
3. Que a entidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ teve seu início das atividades em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.
4. Que a entidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ teve seu início das atividades em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ e em virtude da Lei Federal nº 13.019/14 estamos efetuando as adequações no Estatuto da Entidade a fim de atender os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, sendo que no prazo de 90 (noventa) dias encaminharemos o Estatuto reformulado com o devido registro.
5. Que a entidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

Selbach, RS,\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2019.

Assinatura e carimbo ou identificação da Autoridade

ANEXO IV

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

 Atesto, para os devidos fins, que a entidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nesta cidade de Selbach, RS, Estado de Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, está em pleno e regular funcionamento há mais de \_\_\_\_\_ anos neste Município de Selbach, RS.

Selbach, RS,\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2019.

Assinatura e carimbo ou identificação da Autoridade

ANEXO V

FICHA CADASTRO

|  |  |
| --- | --- |
| I – IDENTIFICAÇÃO | EXERCÍCIO 2019 |
| 01 – ENTIDADE: | 02 – CNPJ: |
| 03 – ENDEREÇO: |
| 04 – CEP: | 05 – BAIRRO: | 06 – FONE | 07 – FAX |
| 08 – SITE: | 09 – EMAIL: |
| II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE |
| 10 – NOME: | 11 – CPF: |
| 12 – RG | 13 – DATA DA POSSE: |
| 14 – ENDEREÇO RESIDENCIAL: |
| 15 – BAIRRO | 16 – FONE RESIDENCIAL: | 17 – CELULAR: |

Selbach, RS,\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2019.

Assinatura e carimbo ou identificação da Autoridade

ANEXO VI

**PLANO DE TRABALHO**

**1 – DADOS CADASTRAIS**

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão/Entidade Proponente | C.N.P.J. |
| Endereço |
| Cidade | U.F. | C.E.P. | DDD/Telefone | FAX | e-mail |
| Conta Corrente | Banco | Agência | Praça de Pagamento |
| Nome do Responsável | C.P.F. |
| C.I./Órgão Expedidor | Cargo | Função |
| Endereço | C.E.P. |

**2 – OUTROS PARTÍCIPES**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome | C.N.P.J./C.P.F. | E.A. |
| Nome do Responsável | Função | C.P.F. |
| C.I./Órgão Expedidor | Cargo | Matrícula |
| Endereço | Cidade | C.E.P. |

**3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO**

|  |  |
| --- | --- |
| Título do Projeto | Período de Execução |
| Início AP | Término Nº de dias AP |
| Identificação do Objeto |
| Justificativa da Proposição |

**4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Meta | Etapa | Especificação | Indicador Físico | Duração |
|  | Fase |  | Unidade | Qualidade | Início | Término |
|  |  |  |  |  |  |  |

**5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$0,00)**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Natureza da Despesa | Total | Concedente | Proponente |
| Código | Especificação |
|  |  |  |  |  |
| TOTAL GERAL |  |  |  |

OBS: neste campo pode ser incluído os itens sobre bens e serviços e equipamentos

**6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 0,00)**

**CONCEDENTE**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Meta | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS |
|  |  |  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Meta | 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS |
|  |  |  |  |  |  |  |

**PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Meta | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS |
|  |  |  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Meta | 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS |
|  |  |  |  |  |  |  |

**7 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

|  |
| --- |
| Prestação de contas Final: até o dia \_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_ (90 dias após o término da vigência do TERMO DE PARCERIA) |

**8 – DECLARAÇÃO**

|  |
| --- |
| Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.  Pede deferimento \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Local e Data Proponente  |

**8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

|  |
| --- |
| 8.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: ( ) Aprovado ( ) ReprovadoSelbach, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_8.2 – Gestor: ( ) Aprovado ( ) ReprovadoSelbach, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_8.3 – Controle Interno: ( ) Aprovado ( ) ReprovadoSelbach, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_8.4 – Jurídico: ( ) Aprovado ( ) ReprovadoSelbach, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_8.5 – Chefe do Poder Executivo: ( ) Aprovado ( ) ReprovadoSelbach, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  |

ANEXO VII

MODELO DE Minuta dO TERMO DE FOMENTO (sujeito a alterações conforme entidade)

**TERMO DE FOMENTO N°: \_\_\_\_\_\_/2019.**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH, RS, E A ENTIDADE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SELBACH, RS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 87.613.501/0001-21, com sede no Largo Adolfo Albino Werlang, 14, Centro, Selbach, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Sérgio Ademir Kuhn, portador da Cédula de Identidade sob n.º 6037409081, e inscrito no CPF sob n.º 475.880.550-49, residente e domiciliado na Avenida 25 de Julho, Centro, Apto. 01, na cidade de Selbach, RS, **CONCEDENTE** e do outro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida nesta cidade, na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, no Município de Selbach/RS, neste ato representado por seu Presidente, **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, brasileiro, casado, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/2015, na Lei Municipal nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, na Instrução nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Sul e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**

2.1 - O presente Termo de Fomento terá como gestor da Proponente o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF: nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

2.2 – A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

**I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;

d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;

e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Selbach, RS;

g) publicar o extrato deste instrumento;

h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;

i) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014;

**II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:**

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe a Legislação Municipal.

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.

q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.

r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.

u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

v) comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

**CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL**

4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência nº\_\_\_\_, no Banco\_\_\_\_, na Conta Corrente nº\_\_\_\_, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.

6.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - Prestar contas de forma integral das receitas e despesas até 90 (noventa) dias após o término da vigência do Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a Proponente se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

Este Instrumento tem sua vigência de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES**

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;

c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;

d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;

e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;

g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

k) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

l) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais;

m) pagamento de despesas bancárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA**

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapera, RS, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

15.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Selbach, RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

**MUNICÍPIO DE SELBACH**

**ENTIDADE**

ANEXO VIII

roteiro de prestação de contas

1. Ofício do representante da entidade encaminhando a Prestação de contas;
2. Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas
3. Relatório Anual da entidade sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e públicos;
4. Conciliação bancária mês a mês da conta corrente específica;
5. Comprovante que a entidade atendeu a Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, dando publicidade ao objeto pactuado através de fotos, publicações e afins;
6. Declaração;
7. Outros documentos que se fizerem necessários à época.

-x-x-x de de 20\_\_.

*Ofício Nº \_\_\_\_/20\_\_.*

Senhor Prefeito,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Selbach/RS e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, vimos pelo presente apresentar a prestação de contas referente à celebração do termo de fomento \_\_/2019.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

(Dirigente da entidade)

A Sua Excelência o Senhor

Sergio Ademir Kuhn

Prefeito Municipal de Selbach, RS

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

**ÓRGÃO PÚBLICO:**

**ENTIDADE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO e CEP:**

**RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE:**

**CPF:**

**OBJETO DO CONVÊNIO:**

**EXERCÍCIO:**

**ORIGEM DO RECURSOS ( 1 ):**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DOCUMENTO** | **DATA** | **VIGÊNCIA** | **VALOR - R$** |
| Termo de Fomento nº |  |  |  |  |
| Aditivo nº |  |  |  |

|  |
| --- |
| **DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO** |
| **Data Prevista para o Repasse (2)** | **Valores Previstos R$** | **Data do** **Repasse** | **Número do documento de crédito** | **Valores Repassados R$** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| (A) Saldo do Exercício Anterior |  |  |
| (B) Repasses Públicos no Exercício |  |  |
| (C) Receitas com Aplicações Financeiras dos Repasses Públicos |  |  |
| (D) Outras Receitas Decorrentes da execução ajuste (3) |  |  |
| (E) Total de Recursos Públicos (A+B+C+D) |  |  |
|  |  |  |
| (F) Recursos Próprios da Organização Não Governamental |  |  |
| (G) Total de Recursos disponíveis no Exercício (E+F) |  |  |

1. Verba: Federal,Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
2. Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.
3. Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

**ÓRGÃO CONCESSOR:**

**TIPO DE CONCESSÃO: (1)**

**LEI OU EDITAL AUTORIZADOR:**

**OBJETO:**

**EXERCÍCIO:**

**ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

**CNPJ :**

**ENDEREÇO E CEP :**

**RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE:**

**VALOR TOTAL RECEBIDO:**

**ORIGEM DO RECURSOS ( 2 ):**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Data do Documento** | **Especificação do documento Fiscal (3)** | **Credor** | **Natureza da despesa Resumidamente** | **Valor (R$)**  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **TOTAL** |  |

1. Auxílio, subvenção ou contribuição.
2. Origem dos recursos: federal, estadual ou municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
3. Notas fiscais e Recibos.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da \_\_\_\_\_\_\_\_nome da entidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

|  |
| --- |
| **Demonstrativo das Despesas Incorridas no Exercício** |
| **Origem dos Recursos (4):** |
| Categoria ou Finalidade da despesa (8) | Despesas Contabilizadas neste exercício (R$) | Despesas contabilizadas em exercícios anteriores e pagas neste exercício (R$)( H ) | Despesas contabilizadas neste exercício e pagas neste exercício (R$)( I ) | Despesas Contabilizadas neste exercício a pagar em exercícios seguintes (R$) |
| Recursos Humanos (5) |  |  |  |  |
| Recursos Humanos (6) |  |  |  |  |
| Medicamentos |  |  |  |  |
| Material Médico e hospitalar (\*) |  |  |  |  |
| Gêneros alimentícios |  |  |  |  |
| Outros materiais de consumo |  |  |  |  |
| Serviços médicos (\*) |  |  |  |  |
| Outros Serviços de terceiros |  |  |  |  |
| Locação de imóveis |  |  |  |  |
| Locação diversas |  |  |  |  |
| Utilidades Públicas (7) |  |  |  |  |
| Combustível |  |  |  |  |
| Bens e materiais permanentes |  |  |  |  |
| Obras |  |  |  |  |
| Despesas financeiras e bancárias |  |  |  |  |
| Outras despesas |  |  |  |  |
| **TOTAL** |  |  |  |  |

1. Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
2. Salários, encargos e benefícios.
3. Autônomos e pessoa jurídica.
4. Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.
5. No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(\*) Apenas para entidades da área da saúde.

|  |
| --- |
|  **Demonstrativo do Saldo Financeiro do Exercício** |
| ( G ) Total de Recursos Disponível no Exercício |  |
| ( J ) Despesas pagas no Exercício (H+I) |  |
| ( K ) Recurso Público não aplicado {E-(J-F)}  |  |
|  |
| ( L ) Valor Devolvido ao órgão Público |  |
| ( M ) Valor autorizado para aplicação no exercício seguinte ( K-L ) |  |

 Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão convenente.

Local e data:

Responsáveis pela Conveniada:

Nome:

Cargo:

Assinatura:

D E C L A R A Ç Ã O

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei,

- que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

- não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

- que os gastos e a contabilização das despesas e receitas deste ajuste estão regulares e perfeitos segundo as normas estabelecidas, demonstradas no balancete, balanço patrimonial e na prestação de contas.

Selbach,RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

Assinatura e carimbo ou identificação

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH, RS

Edital de Chamamento Público 01/2019

O **MUNICÍPIO DE SELBACH, RS**, comunica aos interessados que estará procedendo ao Chamamento Público para fins de seleção de Entidades sem fins lucrativos – organizações da sociedade civil (OSCs) - em diversas áreas de ação, para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidas neste Edital, visando a execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2019. A seleção será por área, e a escolha recairá àqueles que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor adequar-se ao objeto a ser pactuado.

A apresentação dos Planos de Trabalho ficará aberta no período de 07/02/2019 a 25/02/2019, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Selbach, RS, junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, devendo respeitar as condições do Edital.

Mais informações e cópia detalhada do edital, poderão ser obtidos na sede Prefeitura Municipal de Selbach, RS, pelos fones 54 3387 1144, pelo e-mail: gabinete@selbach.rs.gov.br, pelo site [www.selbach.rs.gov.br](http://www.selbach.rs.gov.br) .

**Sergio Ademir Kuhn**

Prefeito Municipal